

Circular nº 004/2026

Brasília, 7 de janeiro de 2026.

Às Seções Sindicais, às Secretarias Regionais e às(aos) Diretoras(es) do ANDES-SN

Assunto: Envia relatório do Encontro do Coletivo Jurídico do ANDES-SN, realizado no dia 1º de dezembro de 2025.

Companheiras(os),

Encaminhamos, para conhecimento, o relatório do Encontro do Coletivo Jurídico do ANDES-SN, realizado no dia 1º de dezembro de 2025, na Sede do ANDES-SN, em Brasília - DF.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Prof.ª Fernanda Maria da Costa Vieira
Secretária-Geral

RELATÓRIO DO ENCONTRO DO COLETIVO JURÍDICO DO ANDES-SN DE 2025

(Brasília/DF, 1 de dezembro de 2025)

LISTA DE PRESENÇA – ENCONTRO COLETIVO JURÍDICO DO ANDES-SN

Data: 01/12/2025

Local: Sede Nacional do ANDES-SN

01/12/2025 (SEGUNDA-FEIRA) – MANHÃ

Encarregatura: Fernanda Maria da Costa Vieira (**SECRETÁRIA-GERAL**), Adovaldo Dias de Medeiros Filho (**AJN**), Marcelise Azevedo (**AJN**)

Representantes das seções sindicais (ver lista de presença em anexo):

André Vasconcelos Ferreira (**ADUFC**), Emerson Rodrigues Matos (**ADUFERSA**), Lucas Oliveira Falqueto (**ADUFES**), Carlos Alberto Boechat Ranget (**ADUFF**), Cristiano Bonneau (**ADUFPB**), Edson Franco de Moraes (**ADUFPB**), Danilo Souza Ribeiro (**ADUFS-BA**), Alan da Silva Oliveira (**ADUFS-SS**), Luiz Gustavo Pereira de Souza Correia (**ADUFS-SS**), Fernanda de Carvalho Coimbra (**ADUFSCAR**), Paula Serrão (**ADUFSCAR**), Ricardo de Castro Pereira (**ADUFSJ**), Wilson Camilo Chaves (**ADUFSJ**), Cinthia Lima Santana (**ADUFU**), Larissa Rodrigues de Oliveira (**ADUnB**), Rodrigo da Silva Castro (**ADUnB**), Agenor Pina da Silva (**ADUNIFEI**), Jéssica Herrera (**ADUSP**), Lara Lorena Ferreira (**ADUSP**), Adovaldo Dias de Medeiros Filho (**AJN**), Israel Leal de Sousa (**AJN**), Leandro Madureira Silva (**AJN**), Marcelise de Miranda Azevedo (**AJN**), Rodrigo Peres Torelly (**AJN**), Rafael Lemes Silva (**ANDES/UFRGS**), Leonardo de Castro Pereira (**APESJF**), Frederico Lindenmeyer Luzzardi (**APROFURG**), Glaydson Campelo de Almeida Rodrigues (**APRUMA**), Claudia Mendes Campos (**APUFPR**), Roberto Gonçalves Barbosa (**APUFPR**), Karl Henzel de Almeida Macedo (**ASPUV**), Helena Rocha Coutinho de Castro (**REGIONAL NORDESTE II**), Vitor Fonseca Santos (**REGIONAL NORDESTE III**), Zarah Emanuelle Martinho Trindade (**REGIONAL NORTE II**), Hamilton Borges Goulart (**REGIONAL PLANALTO**), João Luiz Arzeno da Silva (**REGIONAL SUL**), Cleder Fontana (**SEDUFMS**), Heverton Renato Monteiro Padilha (**SEDUFMS**), Eric José Migani (**SESDUFT**), Eduardo Baldissera Carvalho Salles (**SINDUFFS**), Tiago Gornick Schneider (**SESUNIPAMAP**), Paulo Eduardo Rodrigues (**SINDUEPG**), André Malul (**ADUFDOURADOS**), Luiz Renato Zubcov (**ANDES**), Eisler Cavada (**ADUFPEL**), Bruno Álvares (**ADUNEMAT**).

LISTA DE PRESENÇA – ENCONTRO COLETIVO JURÍTICO DO ANDES-SN

Data: 01/12/2025

Local: Sede Nacional do ANDES-SN

01/12/2025 (SEGUNDA-FEIRA) – TARDE

Encarregatura: Fernanda Maria da Costa Vieira (**SECRETÁRIA-GERAL**), Adoaldo Dias de Medeiros Filho (**AJN**), Rodrigo Torelly (**AJN**).

Representantes das seções sindicais (ver lista de presença em anexo):

André Vasconcelos Ferreira (**ADUFC**), Andréa Macial (**ADUFC**), Emerson Rodrigues Matos (**ADUFERSA**), Lucas Oliveira Falqueto (**ADUFES**), Carlos Alberto Boechat Ranget (**ADUFF**), Cristiano Bonneau (**ADUFPB**), Edson Franco de Moraes (**ADUFPB**), Eisler Cavada (**ADUFPEL**), Danilo Souza Ribeiro (**ADUFS-BA**), Alan da Silva Oliveira (**ADUFS-SS**), Luiz Gustavo Pereira de Souza Correia (**ADUFS-SS**), Fernanda de Carvalho Coimbra (**ADUFSCAR**), Paula Serrão (**ADUFSCAR**), Ricardo de Castro Pereira (**ADUFSJ**), Wilson Camilo Chaves (**ADUFSJ**), Cinthia Lima Santana (**ADUFU**), Larissa Rodrigues de Oliveira (**ADUnB**), Rodrigo da Silva Castro (**ADUnB**), Agenor Pina da Silva (**ADUNIFEI**), Jéssica Herrera (**ADUSP**), Lara Lorena Ferreira (**ADUSP**), Adoaldo Dias de Medeiros Filho (**AJN**), Israel Leal de Sousa (**AJN**), Leandro Madureira Silva (**AJN**), Rodrigo Peres Torelly (**AJN**), Rafael Lemes Silva (**ANDES/UFRGS**), Leonardo de Castro Pereira (**APESJF**), Frederico Lindenmeyer Luzzardi (**APROFURG**), Glaydson Campelo de Almeida Rodrigues (**APRUMA**), Claudia Mendes Campos (**APUFPR**), Roberto Gonçalves Barbosa (**APUFPR**), Helena Rocha Coutinho de Castro (**REGIONAL NORDESTE II**), Vitor Fonseca Santos (**REGIONAL NORDESTE III**), Zarah Emanuelle Martinho Trindade (**REGIONAL NORTE II**), Hamilton Borges Goulart (**REGIONAL PLANALTO**), João Luiz Arzeno da Silva (**REGIONAL SUL**), Cleder Fontana (**SEDUFMS**), Heverton Renato Monteiro Padilha (**SEDUFMS**), Eric José Migani (**SESDUFT**), Tiago Gornick Schneider (**SESUNIPAMA**), Paulo Eduardo Rodrigues (**SINDUEPG**), Eduardo Baldissera Carvalho Salles (**SINDUFFS**), Tatiana Zenni (**ZUBCOV/ANDES-SN**), Laila Maria Domith Vicente (**ADUNIRIO**), Bruno Costa Álvares Silva (**ADUNEMAT**).

I – Abertura

O Encontro Jurídico iniciou com saudação aos presentes e com uma rodada de apresentação das assessorias jurídicas.

II – Análise de conjuntura

Saudação realizada pela Encarregada de Assuntos Jurídicos e Secretária-Geral do ANDES-SN, **Prof.^a Fernanda Maria Vieira**, e pela Assessoria Jurídica Nacional, representada por **Adovaldo Medeiros e Marcelise Azevedo**.

A **Prof.^a Fernanda Maria Vieira** iniciou a análise de conjuntura agradecendo a presença das assessorias jurídicas e destacando a relevância da categoria se reunir para refletir sobre o papel do direito nas lutas sociais. Recuperou referências teóricas de Agamben e Walter Benjamin para afirmar que, para a classe trabalhadora, o chamado “estado de exceção” sempre foi uma realidade, constituindo permanente redução de direitos e de espaços de resistência. Nesse sentido, enfatizou que o campo jurídico precisa ser compreendido como espaço de disputa, no qual historicamente trabalhadores e trabalhadoras conseguiram ampliar direitos a partir da interpretação das normas.

Ao tratar da conjuntura política, a professora enfatizou que o país atravessa um dos momentos mais críticos para o debate jurídico relacionado ao funcionalismo público, diante da retomada da reforma administrativa, especialmente da PEC 38, que mantém fortes pontos de contato com a PEC 32. Destacou que, apesar de certa desaceleração recente no Congresso, a ameaça permanece, pois o projeto nasce da lógica neoliberal que, desde os anos 1990, busca reduzir a atuação do Estado nas políticas sociais, mantendo-o, porém, hiperativo na dimensão penal. Ressaltou que a reforma segue a matriz que acusa falsamente os servidores públicos de serem responsáveis pela crise fiscal e que reaviva discursos criminalizantes sobre o serviço público.

A professora explicou que, mesmo que a PEC seja derrotada, o projeto político que a sustenta permanece: um modelo de Estado que nunca chegou a consolidar um Estado de bem-estar social e cuja presença sempre foi marcada pela exceção e pela repressão sobre parcelas vulneráveis da população. Afirma que a PEC 38 reafirma uma visão gerencialista e empresarial da administração pública, cujo foco não é a ampliação de direitos, mas a redefinição das funções do Estado para restringir políticas públicas e flexibilizar vínculos de trabalho.

A professora recordou que a Constituição de 1988, fruto da ruptura com a ditadura empresarial-militar, buscou garantir direitos sociais como cláusulas pétreas, projetando uma democracia fundada na universalização de políticas públicas. A reforma administrativa, no entanto, ameaça esse pacto constitucional ao fragilizar carreiras, diminuir a capacidade de prestação estatal e permitir formas de contratação precárias que se aproximam da “contrarreforma trabalhista” aplicada ao setor privado.

Ademais, enfatizou o papel contraditório do Poder Judiciário, na medida em que, embora tenha atuado como barreira frente ao avanço autoritário recente, tem sido protagonista na restrição de direitos trabalhistas e na desestruturação da Justiça do Trabalho. Para ela, trabalhadores e trabalhadoras enfrentam, simultaneamente, uma ofensiva institucional e a dificuldade de produzir resistência dentro de um sistema jurídico que tem servido, muitas vezes, para desmobilizar direitos.

A professora concluiu defendendo que o campo jurídico-sindical precisa recuperar sua capacidade de mobilização e formular estratégias que articulem política e direito. Afirmou que a PEC 38 demanda não apenas enfrentamento jurídico, mas também social e político, já que aprofunda a precarização, amplia o trabalho temporário, reforça critérios subjetivos de produtividade e abre espaço para perseguições políticas por meio da avaliação de desempenho. Finalizou convocando o coletivo jurídico a enfrentar o cenário adverso e contribuir na construção de alternativas que fortaleçam a defesa do serviço público, dos direitos sociais e da carreira docente.

Em sequência, a palavra foi repassada para a **representante da Assessoria Jurídica Nacional, Marcelise Azevedo**, que iniciou sua intervenção destacando que a reforma administrativa em debate representa a continuidade de um projeto histórico de desmonte do Estado brasileiro. Ela lembrou que o discurso de eficiência, combate a privilégios e necessidade de modernização não é novo, haja vista que remonta ao início dos anos 1990, durante o governo Collor, que inaugurou um neoliberalismo “colorido”, marcado por privatizações e demissões em massa, além de forte criminalização do serviço público. Apontou que esse marco abriu caminho para reformas ainda mais profundas, como a Emenda Constitucional n.º 19/1998, que introduziu a lógica gerencialista na administração pública e relativizou a estabilidade e o regime jurídico único.

A assessora ressaltou que a atual reforma, materializada na PEC 38 e em projetos associados, não pode ser lida como mera modernização técnica, mas como parte

central de um projeto neoliberal de Estado mínimo no campo social e máximo no campo fiscal e disciplinar.

Ademais, afirmou que essa lógica busca aproximar o serviço público da dinâmica das empresas privadas, desestruturando carreiras, fragmentando a prestação de serviços e incentivando a substituição da estabilidade por modelos de desempenho individual. Alertou que a avaliação de desempenho pode servir como instrumento de perseguição política e ideológica, abrindo flancos graves para retaliações e para o esvaziamento da proteção que a estabilidade historicamente ofereceu.

A assessora também chamou atenção para o contexto político adverso, apontando que o país vive um período de alta polarização e disputa explícita de projetos nacionais, agravado pela proximidade de ano eleitoral, o que tende a transformar o debate no Congresso em cálculo midiático e eleitoral. Nesse cenário, propostas vendidas à população como medidas de combate a privilégios ganham tração, ainda que sirvam de “cortina de fumaça” para a real finalidade da reforma: reduzir direitos, privatizar o serviço público e inviabilizar políticas estatais universais.

Por fim, afirmou que, diante desse quadro, o enfrentamento à reforma exige articulação política, disputa de narrativas e ação jurídica qualificada, já que tanto a reforma previdenciária quanto a trabalhista, ambas apoiadas pelo STF, mostram que o ambiente institucional é hostil aos direitos sociais. Ressaltou que o coletivo jurídico do ANDES-SN tem papel decisivo na análise crítica, formulação de estratégias e produção de materiais que fortaleçam a resistência do movimento docente.

III – Reforma Administrativa – Impactos na Carreira Docente

A palavra foi repassada ao representante da **Assessoria Jurídica Nacional, Adovaldo Medeiros**, que abriu o painel específico referente à Reforma Administrativa.

O assessor iniciou sua intervenção reconhecendo a profundidade das análises anteriores e enfatizando que o tema demandará atuação contínua da AJN e das assessorias locais, dada a complexidade e o impacto prolongado da reforma administrativa. Identificou três grandes desafios que orientarão a atuação do movimento: o desafio da comunicação, o desafio político e o desafio jurídico.

Sobre a comunicação, destacou que o discurso público das lideranças parlamentares, particularmente o do deputado Pedro Paulo, coordenador das discussões, é

sedutor por mobilizar a narrativa da “extinção de privilégios”. Esse discurso, embora superficialmente atrativo, se baseia casos isolados e caricaturados como justificativa para reformas estruturais que, na verdade, desmontam direitos, carreiras e serviços públicos. O desafio é traduzir, para a população e para a categoria, o real conteúdo da reforma, mostrando que o argumento dos privilégios mascara cortes profundos e retrocessos significativos.

No plano político, o assessor ressaltou a necessidade de vigilância permanente, diálogo com parlamentares e participação ativa nas audiências públicas e nos espaços de debate. Destacou que outras entidades nacionais também têm se mobilizado e que a articulação conjunta fortalece a resistência. Advertiu, contudo, que o contexto eleitoral tende a distorcer o debate, pois parlamentares podem aderir à proposta buscando visibilidade midiática, mesmo sem compreender seus impactos institucionais.

Quanto ao desafio jurídico, o assessor explicou que o texto da PEC 38, do Projeto de Lei Complementar e o Projeto de Lei Ordinária contém diversas inconstitucionalidades potenciais. Entre elas, destacou:

- **violações ao pacto federativo**, ao concentrar decisões nacionais sobre avaliação, carreiras e remuneração;
- **criação de sistemas e conselhos nacionais** que engessariam estados e municípios;
- **tabelas únicas de carreira**, que ignoram a diversidade e especificidade das funções públicas;
- **flexibilização de vínculos**, terceirização ampla e expansão do trabalho temporário;
- **bônus e políticas meritocráticas**, sem critérios transparentes e com forte potencial de perseguição;
- **dispositivos que abrem espaço para privatização indireta**, inclusive permitindo que gestores avaliem se atividades típicas do serviço público poderiam ser substituídas por empresas privadas.

O assessor ressaltou que, do ponto de vista procedimental, a tramitação legislativa apresenta riscos. Embora a PEC tenha sido protocolada, diversos parlamentares já retiraram suas assinaturas, o que é um sinal político relevante. Porém, alertou que, a depender da conjuntura, a proposta pode ser levada diretamente ao Plenário sem discussão aprofundada, exigindo vigilância constante.

Ao final, listou pontos da reforma que demandam atenção imediata: restrições a direitos históricos como adicionais, licenças e progressões; ataques à estrutura de concursos públicos mediante critérios que priorizam terceirização; fortalecimento de mecanismos de controle e avaliação capazes de constranger a autonomia profissional; e a completa desfiguração do regime jurídico dos servidores públicos. Ressaltou ainda que, para a carreira docente, os impactos serão especialmente graves, atingindo remuneração, estrutura de carreira, condições de trabalho e contratualização.

Concluiu afirmando que o coletivo jurídico do ANDES-SN possui expertise para enfrentar esse cenário e que o debate coletivo é essencial para formular estratégias políticas e jurídicas robustas.

A mesa abriu para uma rodada de intervenções.

1ª intervenção (João Luiz Arzeno da Silva - REGIONAL SUL): Importância da negociação coletiva. Destacou que o avanço da precarização, marcada por terceirização, pejetização e flexibilização dos vínculos, reforça a urgência da negociação coletiva no setor público. Defendeu que servidores negociam com o Estado, e não com governos, e que o debate precisa ser estruturado a partir do orçamento e das políticas públicas. Alertou ainda para o risco do subsídio, que elimina rubricas e fragiliza direitos.

2ª intervenção (Bruno Costa Álvares Silva - ADUNEMAT): Poder Judiciário e Ministério Público como vetores de precarização. Afirmou que o Judiciário e Ministério Público são as instituições com menor número de concursos e que frequentemente agem para justificar ou legitimar políticas de precarização, transformando-se “no grande inimigo do serviço público”. Trouxe exemplos de decisões que incentivam contratações temporárias, fragilizam concursos e atacam adicionais.

3ª intervenção (Heverton Renato Monteiro Padilha - SEDUFMS): Limitação de níveis na carreira; limitação no piso. Melhorar formas de comunicação. Ressaltou os impactos diretos da reforma na carreira docente: ampliação de níveis, pisos rebaixados e enquadramento do desenvolvimento da carreira no arcabouço fiscal. Destacou a necessidade de aprimorar as estratégias de comunicação com a categoria e com a sociedade, inclusive por meio de câmaras municipais.

4ª intervenção (Leandro Madureira – AJN): Apontou que a reforma cria graves distorções previdenciárias: expansão de vínculos temporários vinculados ao INSS, contratações sem

cargo efetivo, bônus por resultados que fragilizam a base contributiva e critérios ambíguos para insalubridade, que podem impedir reconhecimentos de aposentadoria especial.

5ª intervenção (Zarah Emanuelle Martinho Trindade - REGIONAL NORTE II): Possibilidade de aumento do assédio moral decorrente da avaliação de desempenho. Observou que os critérios amplos e discricionários de avaliação de desempenho podem gerar aumento do assédio moral, tornando servidores dependentes das chefias imediatas e vulneráveis a perseguições políticas e pessoais.

6ª intervenção (Marcelise Azevedo – AJN): Professores/servidores temporários. Destacou que, em grande parte do país, especialmente em pequenos municípios, a educação básica já depende majoritariamente de professores temporários. A reforma tende a institucionalizar e ampliar a precarização, agravando desigualdades e fragilizando a prestação de serviços essenciais.

7ª intervenção (Fernanda Vieira – Secretária Geral): analisou elementos de inconstitucionalidade na PEC e nos projetos complementares, como violação ao pacto federativo e substituição inadequada do princípio da publicidade pela “transparência”. Criticou a inclusão da “consensualidade”, incompatível com políticas que enfrentam conflito social. Reforçou o desafio de comunicar à sociedade o caráter estrutural da reforma.

8ª intervenção (Rodrigo Torelly – AJN): Apontou que a retórica de combate a privilégios, que poderia ser enfrentada por leis ordinárias, funciona como cortina de fumaça para legitimar a destruição de direitos e a privatização do serviço público.

9ª intervenção (Adovaldo Medeiros – AJN): Contratação de terceirizados para prestar serviço público (Empresa privada para realizar cadastro único). Trouxe exemplos do Distrito Federal, como a contratação de empresas privadas para realizar o Cadastro Único e o papel do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde, responsável por grande parte da rede pública. Relatou que processos seletivos frágeis e indicações políticas transformam setores fundamentais em estruturas privatizadas e instáveis.

10ª intervenção (Roberto Gonçalves Barbosa - APUFPR): Relatou a expansão de escolas cívico-militares, tentativas de privatização de escolas e precarização da docência, com percentuais altos de professores temporários e mecanismos de controle e punição que constroem o trabalho pedagógico.

11ª intervenção (Bruno Costa Álvares Silva - ADUNEMAT): Retomou a importância da negociação coletiva, especialmente à luz da Convenção 151 da OIT, alertando que sua regulamentação tem impactos profundos na própria concepção de regime jurídico do servidor público.

12ª intervenção (Adovaldo Medeiros – AJN): Relatou que, no DF, greves são frequentemente proibidas antes mesmo de ocorrerem, com liminares imediatas, o que, aliado ao texto da reforma, representa grave ameaça ao exercício do direito de greve e à organização sindical.

13ª intervenção (João Luiz Arzeno da Silva - REGIONAL SUL): Informou que há debate nacional em curso sobre o exercício da negociação coletiva no setor público, incluindo diálogo com o Ministério Público do Trabalho para abertura de mesas de negociação no estado do Paraná.

14ª intervenção (Fernanda Vieira – Secretária Geral): Explicou que muitos pontos da reforma já estão sendo aplicados por gestores locais, incluso retrocessos na interpretação da LDB que ampliam a sobrecarga docente. Destacou ainda que a limitação dos concursos afetará diretamente a política de cotas, limitando o ingresso de grupos historicamente excluídos.

15ª intervenção (Marcelise Azevedo - AJN): Alertou que o STF julgará diversos temas previdenciários com impacto estrutural sobre servidores públicos, reforçando a necessidade de monitoramento permanente e incidência qualificada.

16ª intervenção (Laila Maria Domith Vicente - ADUNIRIO): Questionou se o sistema de emendas parlamentares e o uso de ONGs e entidades privadas poderia acelerar a tramitação da reforma administrativa, dada a vinculação de muitos serviços terceirizados a interesses parlamentares.

Resposta (Adovaldo Medeiros – AJN): Adovaldo respondeu que, no ambiente político atual, tudo é possível, inclusive acelerações abruptas no processo legislativo. Destacou que isso exige vigilância intensa, especialmente diante do uso das emendas como instrumento de pressão e negociação no Congresso.

A palavra voltou para a mesa.

Lançamento do livro do assessor Bruno Costa Álvares Silva - Estéril

PAUSA PARA ALMOÇO

01/12/2025 (SEGUNDA-FEIRA) – TARDE

Encaminhamentos de atuação por parte da AJN e assessorias locais (Adovaldo Medeiros e Rodrigo Torelly – AJN)

A mesa iniciou a fase de encaminhamentos registrando a preocupação com a necessidade de aprimorar a comunicação entre as assessorias jurídicas, a assessoria de comunicação do ANDES-SN e as demais entidades do FONASEFE. O objetivo é produzir orientações unificadas, linguagem acessível e estratégias conjuntas para enfrentar a desinformação sobre a reforma administrativa. Destacou-se que muitas campanhas exigem impulsionamento nas redes sociais, e que a comunicação precisa dialogar também com trabalhadores de outras categorias do serviço público, alcançando estados e municípios. Assim, foram sugeridos os seguintes encaminhamentos:

- 1 – Dever de vigilância referente à tramitação do processo legislativo da reforma administrativa;
- 2 – Adequação da comunicação com servidores e população (Sugestão do João Arzeno);
- 3 – Reunião com jurídico de outras entidades para tratar sobre a reforma administrativa (SINASEFE, FASUBRA e FONASEFE);
- 4 – Abordagem mais próxima com as pessoas que tramitam os processos e pensar em coletivo de advogados para ajuizar ações (Sugestão do Bruno);
- 5 – Aproximação e diálogo com os analistas do IPEA (Sugestão da Lara);
- 6 – Nova rodadas de audiências públicas locais (Sugestão do Rafael).

IV - Demais assuntos de interesse da categoria.

Mesa composta por Fernanda Vieira (Secretária-Geral ANDES-SN), Rodrigo Torelly (AJN) e Adovaldo Medeiros (AJN).

a) IN 71 – Auxílio Transporte;

O representante da Assessoria Jurídica Nacional, Adovaldo Medeiros, introduziu o tema explicando que a Instrução Normativa nº 71/2025 tem provocado grande diversidade de interpretações nas universidades e institutos federais. Relatou que, em algumas instituições, nada mudou; em outras, a aplicação tem sido extremamente restritiva,

com cortes de auxílio-transporte e exigência de comprovações que não constam na legislação. Informa que há instituições que já sofreram judicialização e outras que tratam o assunto apenas administrativamente.

Apontou que a IN repete práticas que, na visão jurídica do ANDES-SN, extrapolam a legislação ao impor restrições que a norma legal não prevê. Chamou atenção para o problema estrutural: a tentativa de vincular o pagamento do auxílio a algum tipo de controle ou comprovação de presença, o que é incompatível com o regime jurídico docente, que não está sujeito a controle de ponto. Afirmou que isso tem sido o foco de preocupação da assessoria jurídica, inclusive por identificar risco de “controle indireto de frequência”.

Ressaltou que o ANDES-SN já elaborou minuta de ação e a enviou às seções sindicais para subsidiar eventuais judicializações, e que a diretoria nacional solicitou audiência ao MEC e ao MGI, ainda sem retorno. Mencionou caso concreto da Universidade Federal de Roraima, onde houve cobrança retroativa de docentes, o que evidenciou o impacto prático e reforçou a necessidade de harmonização entre as seções sindicais. Por fim, destacou que uma das intenções da discussão era colher as percepções das bases sobre como a IN tem sido aplicada nas diferentes instituições.

O **representante da Assessoria Jurídica Nacional, Rodrigo Torelly**, complementou a exposição observando que a falta de uniformidade é típica dos temas regulados por instruções normativas e orientações administrativas. Em muitas universidades, o problema foi resolvido por meio de diálogo; em outras, persiste ou se agravou, com interpretações equivocadas ou restritivas.

Apontou que o ANDES-SN já solicitou audiência ao MEC, mas sem resposta até o momento, o que dificulta a tentativa de uniformizar o entendimento. Destacou que a avaliação jurídica preliminar é de que os setores administrativos de muitas instituições desconhecem o alcance legal da norma e acabam aplicando interpretações equivocadas, já que o MGI tampouco editou regulamentações complementares que pudessem orientar a execução.

Enfatizou, por fim, que a assessoria jurídica entende que a judicialização deve ocorrer apenas quando houver situação concreta de violação, e que a troca de informações entre as seções sindicais é essencial para mapear como o tema está sendo tratado no país.

A mesa abriu para uma rodada de intervenções:

1ª intervenção (Claudia Mendes Campos - APUFPR): Relata início de cortes de auxílio-transporte em um dos campi, sob justificativa de necessidade de controle de presença, gerando contradição com a natureza da carreira docente.

2ª intervenção (João Luiz Arzeno da Silva - REGIONAL SUL): Lei é expressa em não haver necessidade de comprovação do uso do auxílio-transporte, precisa apenas declarar o trajeto que é feito. A IN unifica todos os servidores públicos, sem considerar as especificidades da carreira.

3ª intervenção (Heverton Renato Monteiro Padilha – SEDUFSM): Na UFSM não tem havido problema com o pagamento do auxílio-transporte. Porém, há problemática de docentes que possuem dois domicílios e que tem o auxílio-transporte negado.

4ª intervenção (Emerson Rodrigues Matos - ADUFERSA), Ingressaram com ação em 2022, em relação à IN vigente à época (IN 207). Conseguiram decisão transitada em julgada favorável, mas a Universidade se nega a obedecer a decisão com base no previsto na IN 71.

5ª intervenção (Eduardo Baldissera Carvalho Salles - SINDUFFS): Ajuizaram demanda sobre o tema em 2021, que conseguiram decisão favorável. Após a IN 71, criou-se um formulário para que o professor informe os dias que foi trabalhar de forma presencial (autodeclaratório).

6ª intervenção (Tiago Gornicki Schneider - SESUNIPAMPA): Relata solução parcial com uso de formulários e ajustes internos, mas reconhece incongruência nos sistemas e divergências políticas dentro da universidade.

7ª intervenção (Rodrigo Castro - ADUnB): Problema de comprovação da exigência por sistema. Atenção quanto ao pedido realizado em eventual ação judicial, na medida em que seria difícil conseguir a procedência de pedido para que o professor não comprove em nenhum momento. Sugestão de encontrar um meio-termo: Professor declara os dias que trabalha, mas sem representar um controle de ponto.

8ª intervenção (Leonardo de Castro Pereira - APESJF): Não há necessidade de comprovação do deslocamento, mas há necessidade de se preencher um formulário, informando a frequência de deslocamento. Judicializar apenas se tiver um elemento concreto que comprove o abuso do direito da instituição de comprovar a rotina de deslocamento.

9ª intervenção (João Luiz Arzeno da Silva - REGIONAL SUL): Consta na lei que se o servidor receber o auxílio-transporte, mas não o utiliza, há previsão de responsabilização.

10ª intervenção (Carlos Alberto Boechat Ranget - ADUFF): Dificuldade apenas no campus rural do Rio de Janeiro, mas foi resolvido. O preenchimento tem sido feito de forma manual.

11ª intervenção (Eisler Cavada - ADUFPEL): Problemas pontuais sobre o pagamento do auxílio.

12ª intervenção (Edson Franco de Moraes - ADUFPB): Questionamento referente à saída dos docentes para Congressos.

A palavra voltou para a mesa.

O representante da Assessoria Jurídica Nacional, Adovaldo Medeiros, concluiu que o panorama apresentado pelas seções sindicais demonstra uma grande heterogeneidade na aplicação da IN 71, exatamente como a assessoria jurídica tinha antecipado. Reforçou que, diante dessa diversidade de práticas, a estratégia mais prudente continua sendo o tratamento caso a caso, atuando localmente conforme as especificidades de cada universidade. Enfatizou que não parece adequado, neste momento, propor uma ação coletiva nacional, pois as interpretações e problemas se manifestam de formas muito distintas.

Observou que, apesar das dificuldades, a maior parte das situações tem sido resolvida por diálogo com as administrações, e que apenas casos concretos de abuso justificam judicialização imediata. Registrou que as informações compartilhadas pelas seções sindicais são fundamentais para ajustar a orientação nacional e para subsidiar eventuais ações futuras, caso surjam novas práticas restritivas.

Em seguida, o representante da Assessoria Jurídica Nacional, Rodrigo Torelly, complementou afirmando que o comportamento do MGI ignora as especificidades da carreira docente ao tratar de maneira uniforme diferentes categorias do serviço público. Sustentou que a legislação aplicável ao magistério federal impede qualquer espécie de controle de ponto, o que torna incompatível a ideia de comprovação de presença ou de deslocamento como condição para recebimento do auxílio.

Reiterou que o ANDES-SN já provocou administrativamente o MEC, justamente para alertar que o MGI tem buscado padronizar estruturas e procedimentos sem considerar a natureza das atividades docentes, que incluem ensino, pesquisa e extensão, muitas vezes realizadas fora da unidade acadêmica. Reforçou que, por isso, o caminho mais adequado é seguir negociando localmente, evitando uma judicialização ampla que pode gerar riscos, especialmente porque tribunais diferentes poderiam interpretar de maneira diversa a natureza da comprovação exigida.

Concluiu que a assessoria jurídica continuará acompanhando o tema e disponibilizou o grupo jurídico para que qualquer nova situação fora do padrão seja imediatamente comunicada, possibilitando respostas mais rápidas e ajustadas às necessidades das bases.

Por fim, a **Secretaria-Geral do ANDES-SN, Profª Fernanda Vieira**, reforçou que a diretoria nacional está ciente do impacto que a IN pode ter não apenas no auxílio-transporte, mas também em temas como adicionais de insalubridade e periculosidade, que igualmente dependem de comprovação de atividades presenciais. Ela alertou que já há indícios de que a administração pública pode tentar estender o mesmo tipo de controle para esses adicionais, o que exigirá atenção redobrada das seções sindicais.

Ao finalizar, Fernanda reafirmou a importância do acompanhamento político e jurídico contínuo, e da articulação entre base, seções sindicais e diretoria nacional, para garantir que direitos docentes não sejam restringidos por interpretações administrativas equivocadas.

Encaminhamentos:

- 1 – Diálogos com as diretorias das Universidades para a resolução da problemática de forma consensual;
- 2 – Avaliar a questão referente à saída dos docentes para Congressos.

b) Redistribuição e Ajuda de Custo.

O representante da Assessoria Jurídica Nacional, Adovaldo Medeiros, iniciou apresentando a apresentou a Nota Técnica nº 24.307/2025 do MGI, que passou a afirmar que a ajuda de custo prevista nos arts. 51, 53 e 57 da Lei 8.112 seria um direito indisponível, impedindo que docentes renunciem ao valor para viabilizar redistribuições.

Explicou que o MGI baseou-se no Tema 336 da Turma Nacional de Uniformização (TNU), embora decisões da TNU não tenham efeito vinculante para a administração. Relatou que diversas universidades têm suspenso processos de redistribuição por falta de orçamento para pagar a ajuda de custo, e que isso tem gerado insegurança entre docentes que buscam movimentação.

Destacou que a jurisprudência majoritária dos TRFs sempre reconheceu que a ajuda de custo é renunciável, e que a posição atual do MGI é, além de juridicamente frágil, prejudicial a docentes, especialmente em regiões onde a redistribuição é a única possibilidade real de mobilidade (como no Norte). Relatou ainda que, paradoxalmente, a mesma administração que impede renúncia para redistribuição permitia renúncia de diárias em atividades de extensão, impondo contradições práticas.

Diversos relatos foram apresentados sobre situações de recusa injustificada de redistribuição, criação de condicionantes ilegais (como exigência de vaga dupla para cônjuges na Unipampa) e até casos absurdos, como orientações administrativas para que docentes se divorciassem a fim de “contornar” as regras impostas localmente.

A mesa abriu para uma rodada de intervenções:

1ª intervenção (Carlos Alberto Boechat Ranget - ADUFF): Realidade da UFF. Docentes sendo obrigados a renunciar à ajuda de custo para exercerem atividades da Instituição em outras cidades. Renúncia a valores acima de R\$ 5.000,00.

2ª intervenção (Heverton Renato Monteiro Padilha – SEDUFS): Criação da TNU do Rio Grande do Sul: redistribuição por reciprocidade. Interesse mútuo do servidor e da administração, de modo que o servidor não deveria receber ajuda de custo.

3ª intervenção (Leonardo de Castro Pereira - APESJF): Lembrou que o STJ tem equiparado redistribuição a remoção a pedido, afastando ajuda de custo em alguns casos, raciocínio eventualmente usado pela administração.

4ª intervenção (Rodrigo Castro – ADUnB): Dificuldade em defender os dois lados. Disponibilidade ou não da ajuda de custo.

5ª intervenção (Fernanda Vieira – Secretária-Geral): Reforçou que o impacto é especialmente duro para a região Norte, exigindo flexibilidade para soluções locais.

6ª intervenção (João Luiz Arzeno da Silva - REGIONAL SUL): Afirma que a redistribuição por reciprocidade pode ser uma saída.

7ª intervenção (Heverton Renato Monteiro Padilha – SEDUFS): Realizou apontamentos sobre a redistribuição de servidores da carreira que são casados.

A palavra voltou para a mesa.

O representante da Assessoria Jurídica Nacional, Adovaldo Medeiros, retomou a palavra destacando que o tema exige cautela e análise situada. Observou que as situações trazidas pelas seções sindicais mostram grande diversidade de práticas administrativas e de interpretações jurídicas, o que impede uma solução uniforme.

Reafirmou que a ajuda de custo sempre foi historicamente renunciável, e que a Nota Técnica do MGI não possui força normativa para alterar esse entendimento consolidado. Mencionou que, embora a NT tenha usado como fundamento o Tema 336 da TNU, tal precedente não vincula a administração federal, e que a jurisprudência dos TRFs aponta no sentido da possibilidade de renúncia.

Destacou que a atuação do sindicato deve evitar precipitações que possam gerar precedentes ruins, especialmente considerando que ações coletivas podem resultar em interpretações prejudiciais para toda a categoria. Reiterou que as seções sindicais precisam acompanhar os casos de forma próxima, registrar decisões, práticas administrativas divergentes e eventuais negativas de redistribuição, para que a AJN possa mapear tendências e orientar estratégias mais amplas.

Por fim, representante da Assessoria Jurídica Nacional, Rodrigo Torelly, afirmou que o cenário é particularmente desafiador porque a administração tem utilizado, de maneira confusa, argumentações típicas de remoção a pedido para justificar negativas de redistribuição, o que não se sustenta juridicamente, mas tem aparecido em despachos administrativos.

Explicou que, em alguns casos, a própria tese contrária (de indeclinabilidade da ajuda de custo) tem sido usada como meio de permitir redistribuições quando há interesse da administração, mostrando a contradição e a fragilidade da lógica atual.

Encerrou reiterando a importância dos relatos enviados pelas seções sindicais, pois apenas com um panorama preciso o sindicato nacional poderá avaliar a necessidade de ações mais amplas ou de enfrentamento político-administrativo ao MGI.

Encaminhamentos:

1. Tratamento caso a caso, a partir da realidade de cada instituição, evitando soluções nacionalizadas sem base sólida.
2. Seções sindicais devem registrar e comunicar casos concretos, especialmente padrões de restrição ou suspensão de redistribuições.
3. Judicialização apenas quando necessária, com análise individualizada para proteger o conjunto da categoria de precedentes ruins.
4. ANDES-SN seguirá aprofundando o estudo jurídico, especialmente sobre a fragilidade da Nota Técnica e a inaplicabilidade do Tema 336/TNU à administração.
5. Reabrir o tema se o problema se expandir, utilizando o grupo jurídico e os espaços coletivos de debate.

c) Piso Nacional – EBTT:

O representante da Assessoria Jurídica Nacional, Adovaldo Medeiros, apresentou a discussão sobre a aplicabilidade da Lei do Piso Nacional (Lei 11.738/2008) aos docentes da carreira EBTT (Lei 12.772). Afirmou que, para a AJN, a lei do piso se aplica aos docentes federais, tanto pelo precedente da ADI que assegura o piso como vencimento inicial, quanto pela estrutura de carreira da EBTT. Relatou que o julgamento do Tema 1218 do STF, marcado para 12 a 19 de dezembro, trata da incidência do piso sobre todos os níveis e classes das carreiras estaduais e pode impactar diretamente a interpretação para o EBTT.

Explicou que há momentos da evolução da carreira EBTT em que o vencimento básico ficou abaixo do piso nacional, gerando possibilidade de ações para reconhecimento da diferença e seus reflexos. Mencionou, ainda, a ação do SINASEFE no TRF1, com decisões favoráveis em primeira e segunda instâncias.

Foi destacada a controvérsia sobre reajuste anual por portaria do MEC, diante da revogação da antiga lei do Fundeb (Lei 11.494/2007) pela Lei 14.113/2020, argumento utilizado por estados e municípios para suspender reajustes. O Tema 1324 do STF discute especificamente esse ponto.

Concluiu que a análise precisa articular três eixos:

- aplicabilidade do piso aos docentes federais;
- reflexos nos níveis e classes da carreira;
- validade das portarias de reajuste após 2020.

A mesa abriu para uma rodada de intervenções:

1ª intervenção (Leonardo de Castro Pereira - APESJF): Alertou que o Tema 1324 questiona a validade do reajuste por portaria após 2020, o que pode afetar tanto estados quanto servidores federais.

2ª intervenção (Leonardo de Castro Pereira - APESJF): Necessidade de se debruçar sobre o Tema 1324/STF. Art. 5º da lei do piso nacional cita lei já revogada. Portarias podem ou não modificar o valor do piso.

3ª intervenção (Eisler Cavada - ADUFPEL): Realidade de Pelotas. Processos suspensos, por entender que o piso não se aplica após 2020. ADI 7516.

4ª intervenção (Heverton Renato Monteiro Padilha – SEDUFS): Processo do SINASEFE está pautado para julgamento, aguardando julgamento dos embargos.

A palavra voltou para a mesa.

O representante da Assessoria Jurídica Nacional, Adovaldo Medeiros, destacou a amplitude e relevância da decisão prolatada no processo do SINASEFE.

Encaminhamentos

1 – Estudo aprofundado e conjunto do Tema 1324/STF e da ADI 7516;

2 – Ingresso do ANDES-SN como *amicus curiae* na ação do SINASEFE, quando houver a remessa para os Tribunais Superiores.

d) Conselhos Regionais e suas incursões nos campi para fins de “obrigatoriedade de inscrição por parte de Docentes.

O representante da Assessoria Jurídica Nacional, Adovaldo Medeiros, apresentou diversos casos de atuação abusiva de conselhos profissionais dentro de instituições federais, destacando especialmente o CREF (Educação Física), o CRBio (Biologia), e outros conselhos (Medicina Veterinária, Psicologia, Nutrição). Foram relatados episódios graves, como professores abordados dentro de sala de aula, presença de policiais em ambientes

escolares, ameaças, registros em dívida ativa e autuações em concursos antigos que não exigiam inscrição em conselho.

A assessora **Helena Rocha (Regional Nordeste II)** relatou episódios graves ocorridos em Pernambuco, onde fiscais do conselho ingressaram em instalações universitárias e até em escola de aplicação acompanhados por policiais, constrangendo docentes durante suas atividades acadêmicas. Destacou que houve situações em que professores foram abordados dentro da sala de aula, pressionados a apresentar registro profissional ou ameaçados com autuações e impedimentos de exercício.

A assessora observou que legislações como a da Biologia e da Educação Física possuem redações que abrem margem a interpretações ampliadas, mas que tais interpretações não podem se sobrepor aos marcos constitucionais da autonomia universitária e ao fato de que a atividade docente não constitui exercício profissional típico regulado pelos conselhos. Ressaltou, ainda, que, se o concurso público não exigiu registro, não é legítima a cobrança posterior, pois o docente já ingressou no serviço público em conformidade com todos os requisitos legais.

Destacou que alguns conselhos vêm tentando tratar a docência como se fosse extensão automática do exercício profissional, o que gera contradições, como no caso da Enfermagem, cujo conselho chegou a ameaçar não entregar carteira profissional para egressos formados pela universidade. Relatou também que professores de Biologia tiveram suas aulas interrompidas por fiscais batendo à porta para cobrança de registro, evidenciando a escalada de arbitrariedades.

Por fim, defendeu a elaboração de uma estratégia que combine atuação jurídica, diálogo institucional e mobilização política, porque a continuidade desses episódios coloca em risco a própria liberdade acadêmica.

A mesa abriu para uma rodada de intervenções:

1ª intervenção (Rodrigo Castro – ADUnB): Ação antiga de vários conselhos na UnB que ingressavam com processos de execução fiscal cobrando as mensalidades. Entendimento consolidado do TRF1 de que não é necessária a inscrição dos docentes nos conselhos e que a cobrança é indevida.

2ª intervenção (Eduardo Baldissera Carvalho Salles - SINDUFFS): Ações Cíveis Públicas em Santa Catarina, Paraná e no Rio Grande do Sul pedindo que todos os conselhos se

abstenham de realizar cobranças de docentes. Derrota do ANDES no STJ/STF em relação ao conselho de educação física. Proposta de ações coletivas sobre o tema.

3ª intervenção (Alan da Silva Oliveira - ADUFS-SS): Ações vitoriosas contra o Conselho de Biologia em Sergipe;

4ª intervenção (João Luiz Arzeno da Silva - REGIONAL SUL): Conselhos de biologia e enfermagem ameaçando docentes e, até mesmo, futuros profissionais formados pela Universidade. Casos da regional Sul.

5ª intervenção (Helena Rocha Coutinho de Castro - REGIONAL NORDESTE II): Caso de Pernambuco, em que o CREF tem empreendido inúmeras ações e constringendo docentes que não são inscritos nos Conselhos. Concurso para docentes não exige inscrição em conselho. Há decisões do STF a favor do CREF.

6ª intervenção (Bruno Costa Álvares Silva - ADUNEMAT): Docente possui regime jurídico próprio e lei própria, porém, deve-se fazer uma interpretação sistemática do que a legislação quis tutelar ao definir as leis dos conselhos e dos docentes. Exemplo de professor de direito que participa do NPJ. Professor de engenharia que faz extensão para construir determinada coisa.

7ª intervenção (Rodrigo Torelly – AJN): Complexidade em cobrar a inscrição de docentes que exercem outras atividades dentro da Universidade.

8ª intervenção (Paula Serrão - ADUFSCAR): A resolução para a problemática levantada é exigir nos editais de concursos específicos a inscrição nos conselhos.

A palavra voltou para a mesa.

Após as intervenções, o **representante da Assessoria Jurídica Nacional, Adovaldo Medeiros**, retomou a palavra destacando que o debate revelou situações muito diversas entre as áreas e instituições, mas com um ponto comum: em grande parte dos casos, os concursos não exigiam registro em conselho profissional, o que é elemento central para afirmar a desnecessidade do registro para o exercício da docência. Ressaltou que, nessa condição, há um vínculo institucional previamente estabelecido pela seleção pública, o que impede que conselhos imponham novas exigências após o ingresso do docente.

Reforçou que há situações inaceitáveis, como a entrada de fiscais de conselho acompanhados de policiais dentro de colégios de aplicação e ambientes universitários,

práticas as quais violam a autonomia universitária e que não podem ser admitidas sob nenhuma justificativa. Destacou casos específicos relatados, como o que vem sendo acompanhado em Pernambuco, e afirmou que o sindicato e a assessoria jurídica continuarão atuando no tema.

Encerrando, ressaltou que o debate mostrou a importância de vigilância contínua, dada a presença de ações civis públicas e processos individuais em vários estados, exigindo acompanhamento atento e articulado pelo ANDES-SN.

Encaminhamento:

- 1 – Registrar e acompanhar casos concretos de atuação abusiva ou ilegal de conselhos dentro de IFES e colégios de aplicação;
- 2 - Avaliar diálogo nacional com conselhos federais, buscando soluções institucionais que impeçam ataques diretos aos docentes.

PAUSA PARA O LANCHE

e) Outros assuntos.

Carlos Alberto Boechat Ranget - ADUFF

1 - Ação para pagamento de Gratificação ou Indenização pela Função de Coordenação de Curso.

O **assessor Carlos Boechat (ADUFF)** explicou que o tema central dessa ação judicial é o pagamento de gratificações (como a de coordenação de curso e outros cargos) devidas a professores do magistério federal, as quais não estão sendo pagas sob alegada falta de previsão normativa e orçamentária por parte da União ou pagamento de indenização na justificativa de ausência de previsão legal.

Relatou que, em muitas instituições, novas coordenações são criadas sem que existam DAS ou FG disponíveis, gerando desigualdades entre coordenadores que recebem e coordenadores que não recebem.

Destacou que, recentemente, percebeu aumento de ações coletivas, especialmente buscando indenização com fundamento no enriquecimento ilícito da administração. Informou que ainda está avaliando se ingressa ou não com ações desse tipo, pois sua avaliação preliminar é que, no TRF2, as chances de procedência são remotas. Pediu

que as demais assessorias compartilhem informações sobre decisões regionais, inclusive se já existem acórdãos favoráveis nos TRFs.

1ª intervenção (Danilo Souza Ribeiro ADUFS-BA): Relata que, na Bahia, há lei estadual estruturando cargos de coordenação. Como a universidade cresceu, várias coordenações ficaram sem remuneração. Foram ajuizadas ações individuais e depois coletiva, todas bem-sucedidas. O fundamento principal foi enriquecimento ilícito e proibição de trabalho gratuito (Lei 6.677/94). Conseguiram decisão com trânsito em julgado, pagamento futuro e execução dos retroativos.

2ª intervenção (Rodrigo Castro - UnB): Ações inicialmente exitosas, porém, o julgamento do TRF1 foi majoritariamente desfavorável. Recentemente, teve uma decisão favorável pela 2ª Turma do TRF1. Necessidade de que o pedido seja indenizatório.

3ª intervenção (Leonardo de Castro Pereira - APESJF): Julgamentos integralmente desfavoráveis, com Tema fixado pela TNU.

4ª intervenção (Alan da Silva Oliveira - ADUFS-SS): Aplicação do entendimento desfavorável da TNU.

5ª intervenção (Leandro Madureira - AJN): Possibilidade de realizar um incidente de uniformização de jurisprudência sobre o tema da TNU e tentar encaminhar ao STJ.

6ª intervenção (Heverton Renato Monteiro Padilha - SEDUFSM): Decisão recente em sentido favorável, reconhecendo a indenização.

Encaminhamentos:

- 1 - Acompanhar continuamente a jurisprudência dos TRFs, sobretudo decisões recentes favoráveis sobre indenização por exercício de coordenação sem retribuição.
- 2 - Priorizar ações individuais e evitar, por ora, ações coletivas, devido à instabilidade jurisprudencial.
- 3 - Seções sindicais devem compartilhar decisões favoráveis no grupo nacional para subsidiar análise conjunta.

2 - Ação de Correção do Interstício/Progressão Pós-Aceleração da Promoção Docente.

O assessor Carlos Boechat (ADUFF) explicou que essa ação busca corrigir um entendimento administrativo que, após a Aceleração da Promoção por titulação (prevista

na Lei nº 12.772/2012, em seu art. 13, parágrafo único), zerava ou desconsiderava o tempo de interstício já cumprido para a próxima progressão por mérito. Espera-se a correção da data da progressão subsequente à aceleração (em 12 meses) e o pagamento das diferenças remuneratórias retroativas resultantes dessa retificação (com reflexos sucessivos para docentes que ingressaram entre março 2013 e dezembro 2024).

1ª intervenção (Rodrigo Castro - ADUnB): Na UNB, tem sido reconhecido administrativamente os pedidos (progressão e aceleração), com concessões regulares.

2ª intervenção (Leonardo de Castro Pereira – APESJF): Relata que ajuizaram ações individuais e coletivas; ambas improcedentes. Fundamento usado para negar foi que o interstício deve ser cumprido em cada nível, e não de forma contínua. Destaca que isso contraria a orientação da AGU e do próprio STJ sobre progressão múltipla.

3ª intervenção (Adovaldo Medeiros - AJN): Informa que alguns IFs (ex.: SP e Paraná) editaram resoluções internas reconhecendo o ano preservado, entendendo que aceleração é diferente de progressão. Diferenciam: 2 anos (progressão) 3 anos (promoção acelerada). Logo, a aceleração não consumiria o interstício já cumprido.

4ª intervenção (Heverton Renato Monteiro Padilha - SEDUFSM): Pontua que a tese tem bom fundamento, mas cenário jurisprudencial é instável; decisões da 5ª Região impulsionam o debate, mas não há segurança nacional.

Encaminhamentos:

1 – Tentativa de resolver o tema de forma administrativa;

2 - Circular decisões favoráveis.

3 - Ação Judicial de Recálculo da Retribuição por Titulação (RT)

O assessor Carlos Boechat (ADUFF) explicou que essa ação judicial visa o recálculo e o pagamento das diferenças remuneratórias retroativas e vincendas da Retribuição por Titulação (RT), equivalente ao Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) de níveis I, II ou III para docentes do EBTT, devida aos(às) docentes federais com regime de trabalho de 20h ou 40h semanais. Tendo em vista a desproporcionalidade dos valores de Retribuição por Titulação (RT) previstos na Lei nº 12.772/2012 para os regimes de 20h e 40h, em comparação com o regime de Dedicação Exclusiva (DE).

1ª intervenção (Leonardo de Castro Pereira – APESJF): Possibilidade da tese esbarrar na Súmula Vinculante nº 37 do STF, por representar aumento de verba remuneratória sem lei específica.

2ª intervenção (Tiago Gornicki Schneider – SESUNIPAMPA): Decisão pacificada de que 40 horas tem que ganhar o dobro do servidor de 20h.

3ª intervenção (Rodrigo Castro – ADUnB): Questionamento sobre se tanto o vencimento base quanto a RT tem diferenciação entre 20h e 40h.

Encaminhamentos:

1 – Aprofundar o estudo do tema;

2 – Compartilhar decisões sobre o tema.

4 – Adicional de insalubridade e meio ambiente do trabalho (João Luiz Arzeno da Silva - REGIONAL SUL)

O assessor **João Luiz Arzeno da Silva (REGIONAL SUL)** abriu o tema defendendo que o sindicato deve assumir protagonismo na pauta de saúde e meio ambiente do trabalho, lembrando que a Lei Orgânica da Saúde estabelece participação obrigatória do sindicato em qualquer ato que envolva condições de saúde do trabalhador.

Afirmou que perícias realizadas sem notificação ao sindicato deveriam ser consideradas nulas e relatou que em sua instituição foram ajuizadas quatro ou cinco ações coletivas nesse sentido, obtendo êxito em uma, especialmente quanto ao Tema 942. Explicou que há discussão relevante sobre prescrição e sobre a reconstituição integral do tempo especial desde 1990.

Relatou experiências da Universidade Federal do Paraná em que a avaliação de agentes nocivos passou a ser reconstruída a partir de formulários preenchidos pelos próprios docentes, com indicação dos agentes químicos, físicos e biológicos aos quais estavam expostos, substituindo práticas periciais equivocadas e cortes unilaterais de adicionais.

Criticou a atuação dos conselhos de perícia e a aplicação das antigas Ons, consideradas ilegítimas, e defendeu a adoção de laudos ambientais institucionais, que permitam emissão de laudos individuais sem contradições. Mencionou ainda casos graves

envolvendo manipulação de substâncias perigosas, cortes indevidos e ausência de comissões internas para mapeamento de radiação ionizante, afirmando que a judicialização tem sido necessária para restaurar direitos.

Defendeu a elaboração de resolução interna com participação das entidades, baseada em decisões judiciais já conquistadas e na responsabilização administrativa de gestores e peritos quando a negativa ou concessão for ilegal, ressaltando que a UFPR já iniciou processo de elaboração conjunta de minuta.

1ª intervenção (Fernanda Vieira – Secretária-Geral): Análise cautelosa da responsabilização criminal da administração pública.

Encaminhamentos:

1 – Parceria entre as Assessorias Jurídicas para discutir questões sobre meio ambiente do trabalho.

VI - Encerramento

O Encontro foi encerrado com as palavras do **representante da Assessoria Jurídica Nacional, Adovaldo Medeiros**, que saudou a todos pelo sucesso do evento.

Brasília/DF, 6 de janeiro de 2026.